

Lei n.º 87

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes.

Decreto:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, como instituidor da Fundação Educacional de Santa Leopoldina em organização, doando-lhe, com bem litore, o terreno conhecido como Muro do Monumento, de sua propriedade, com a área que vier a ser medida e sua expressamente citada na escritura de doação.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. Dado no Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 17 de Junho de 1963.

1963 9 de Junho
Prefeito Municipal